

LEI Nº 1.840 - 02 / 2018

Autoriza a manutenção de incentivo a Empresa sucessora de empreendimento beneficiado pela lei municipal nº 1.769 – 01 / 2017 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o incentivo inicialmente concedido à **“STORE MÓVEIS EIRELI – EPP”**, de que trata a Lei Municipal nº 1.769-01/2017, de 20 de julho de 2017, para a empresa sucessora dela, **CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 16.509.375/0001-11, localizada nesta cidade de Colinas, na Rua Parobé, nº 1.810, rodovia de acesso a Imigrante, com o benefício do custeio de despesas de aluguel do prédio de instalação do empreendimento, no valor limite de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com a manutenção de todos os requisitos e compromissos constantes na referida Lei, obedecidos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.823/2018, de 05 de julho de 2018, em especial o Inciso III, artigo 3º do referido instrumento legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda